

EDITAL N. 100/ProPPEI/2025

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO PARA: O PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COMUNITÁRIAS (PROSUC/CAPE), O SELETIVO PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (PG-SS/UNIVALI), COM BOLSAS DE ESTUDO PARA MESTRADO E DOUTORADO, E O PROGRAMA DE SUPORTE À CHAMADA PÚBLICA CNPQ Nº 69/2022 – APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO: BOLSAS MESTRADO E DOUTORADO, REFERENTES AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO E DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí, no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, torna público o resultado dos processos de seleção para Bolsas Modalidade II concedidas pela Capes através do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias – PROSUC, de bolsas concedidas pelo Seletivo Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PG-SS/UNIVALI, para os cursos de Mestrado Acadêmico em Administração e Doutorado em Administração e de bolsas concedidas pelo Programa de Suporte à chamada Pública CNPq nº 69/2022 – Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, para os Cursos de Mestrado Acadêmico em Administração e Doutorado em Administração.

ARTIGO 1º - Homologar o resultado da Seleção de Bolsas Modalidade II de acordo com as cotas concedidas pela Capes através do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias – PROSUC para os Cursos de Mestrado Acadêmico em Administração e Doutorado em Administração, nos termos dos Editais nº 057/2025 e nº 058/2025, considerando selecionados os seguintes candidatos em ordem classificatória para o segundo semestre de 2025:

Modalidade II:**Mestrado**

Renata Freire de Almeida
Carla Hoffmann
Lucimar Vieira Nass

Doutorado

Gilberto do Couto Santos

ARTIGO 2º - Homologar o resultado da Seleção de Bolsas concedidas pela Chamada Pública CNPq nº 69/2022 – Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação para os Cursos de Mestrado Acadêmico em Administração e Doutorado em Administração, nos termos dos Editais nº 057/2025 e nº 058/2025, considerando selecionados os seguintes candidatos em ordem classificatória para o segundo semestre de 2025:

Mestrado

Amanda Silva Coldebella
Laura Gabriela Nicácio Cáceres Telles
Darlini Helena Girardi Pfister

Doutorado

Denise da Cunha
Gabriel de Oliveira

ARTIGO 3º - Homologar o resultado da Seleção de Bolsas concedidas pelo Seletivo Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Seletivo PG SS/UNIVALI, conforme EDITAL Nº. 183/VPPEX/2024, nos termos dos Editais nº 057/2025 e nº 058/2025, considerando selecionados os seguintes candidatos em ordem classificatória para o segundo semestre de 2025:

Mestrado

Ariana Ribeiro Dias
Siriane Lunardi
Cristiano Cleiton Santos Junior
Henrique Bagatim Júnior

Doutorado

Thaís da Silva Franco
Márcia Patrícia Silva das Neves Mattos

ARTIGO 4º - Havendo desistência ou cancelamento dos benefícios concedidos, ou ainda, novas bolsas no segundo semestre de 2025, a Comissão Interna de Concessão de Bolsas, poderá comunicar o candidato suplente, conforme sequência classificatória abaixo, e contemplá-lo com o benefício, sem a necessidade de novo processo de seleção em 2025 -2.

Suplente Mestrado

Ariana Ribeiro Dias (em caso de bolsa PROSUC/CAPEs modalidade II ou CNPq)
Siriane Lunardi (em caso de bolsa PROSUC/CAPEs modalidade II ou CNPq)
Cristiano Cleiton Santos Junior (em caso de bolsa PROSUC/CAPEs modalidade II ou CNPq)
Henrique Bagatim Júnior (em caso de bolsa PROSUC/CAPEs modalidade II ou CNPq)

Suplente Doutorado

Thaís da Silva Franco (em caso de bolsa PROSUC/CAPEs modalidade II ou CNPq)
Márcia Patrícia Silva das Neves Mattos (em caso de bolsa PROSUC/CAPEs modalidade II ou CNPq)

ARTIGO 5º - Após classificação/aprovação no processo seletivo, para a implementação do benefício, o candidato deverá cumprir/comprovar, cumulativamente, os requisitos/atribuições para concessão/manutenção do benefício, conforme disposto na Portaria CAPES nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC. Para mais informações, acesse o link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc>.

ARTIGO 6º - Uma vez implementada a bolsa PROSUC/CAPEs-MEC, a UNIVALI não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da CAPES-MEC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao candidato conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela CAPES-MEC.

ARTIGO 7º - O repasse de valores referente ao benefício disciplinado neste Edital é de responsabilidade exclusiva da CAPES.

ARTIGO 8º - O candidato, ao preencher seu requerimento de inscrição para o Seletivo PG-SS UNIVALI com bolsa de estudos, declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Seletivo PG-

SS UNIVALI ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da UNIVALI e pela Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

ARTIGO 9º - Os requisitos específicos para concessão e manutenção da Bolsa Seletivo PG-SS UNIVALI estão dispostos na Resolução nº 037/CAS/2022.

ARTIGO 10º - Os requisitos específicos para concessão e manutenção da Bolsa CNPq estão dispostos na Chamada nº 069/2022 e Portaria CNPq nº 997, de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) para apoio à formação de recursos humanos para pesquisa.

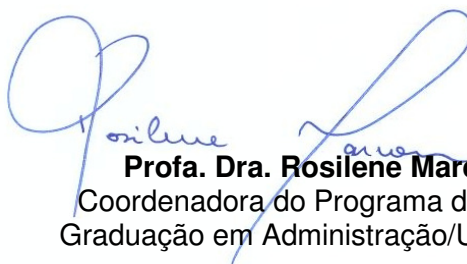
ARTIGO 11º - O repasse de valores referente ao benefício disciplinado neste Edital é de responsabilidade exclusiva do CNPq.

ARTIGO 12º - Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI durante os procedimentos de inscrição, matrícula, divulgação de inscrites, participantes ou de resultados e/ou, ainda, na emissão de certificados e/ou diplomas, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento prévio do candidato e/ou aluno e/ou interessado que registrar seus dados de inscrição e/ou matrícula em formulários da UNIVALI que efetuem a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando for o caso), inobstante à caracterização de aceitação com os termos deste Edital em decorrência da inscrição ou participação no objeto deste documento e/ou inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento e/ou de políticas internas da Universidade ou de sua mantenedora sobre a matéria. A finalidade de tal coleta e tratamento de dados objetiva o atendimento da legislação e normatização educacional, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado de alunos e/ou candidatos através de editais ou comunicados veiculados no site da Internet mantido pela UNIVALI, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações.

Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entra em vigor nesta data.

Itajaí (SC), 27 de junho de 2025.

Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,
Extensão e Inovação/UNIVALI



Profa. Dra. Rosilene Marcon
Coordenadora do Programa de Pós-
Graduação em Administração/UNIVALI